



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O Nº. 2.514/2020.

**PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTOS DO IPTU
2020.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de pagamentos do IPTU 2020, conforme segue:

Parágrafo Primeiro – Para pagamento em Cota única serão observadas as seguintes datas e percentuais:

DATAS PARA PAGAMENTOS ATÉ...	PERCENTUAL PARA DESCONTO:
I) 29 DE MAIO DE 2020	20% (VINTE POR CENTO)
II) 30 DE JUNHO DE 2020	15% (QUINZE POR CENTO)
III) 31 DE JULHO DE 2020	10% (DEZ POR CENTO)

CONDIÇÃO: Para pagamentos à vista, em parcela única.

Parágrafo Segundo – O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, até o limite de 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sem acréscimo, desde que o valor total a ser pago, dividido pelo número de meses, não seja inferior a R\$ 30,00 (trinta reais). Para cumprimento ao que se refere no presente parágrafo, fica determinado o seguinte calendário de pagamento:

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
1º parcela	29 de Maio de 2020
2º parcela	30 de Junho de 2020
3º parcela	31 de Julho de 2020
4º parcela	31 de Agosto de 2020
5º parcela	30 de Setembro de 2020
6º parcela	30 de outubro de 2020



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de abril de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração